



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 3.118, de 17 de Julho de 2017

www.patrociniopaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrocinio_paulista

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Concorrência Eletrônica	2
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Patrocínio Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrociniopaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista

CNPJ 45.318.185/0001-15

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 – Centro

Telefone: (16) 3145-9910

Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Patrocínio Paulista

CNPJ 50.486.778/0001-20

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1138 – Centro

Telefone: (16) 3145-1283

Site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Patrocínio Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.patrociniopaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/patrociniopaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.240/2026

EDITAL RESUMIDO

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA DESTINADOS AOS VEÍCULOS PESADOS E LEVES QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOVAS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. As propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2026 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2026, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, gratuito, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da <https://www.licitanet.com.br>.

Patrocínio Paulista/SP, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.356/2026

EDITAL RESUMIDO

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a presente licitação para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR AUTOMOTIVA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP. As propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2026 e a Sessão de Disputa de Preços será iniciada às 09:00 horas do dia 20 de agosto de 2026, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, gratuito, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da <https://www.licitanet.com.br>.

Patrocínio Paulista/SP, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito Municipal

Concorrência Eletrônica

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

EDITAL RESUMIDO

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal desta, faz saber aos interessados que encontra-se aberta a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 3 de 11

presente licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DESTINADOS AO DIAGNÓSTICO MULTIDISCIPLINAR (TÉCNICO, JURÍDICO, AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICO), CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA CONTÍNUA E INTERLOCUÇÃO INSTITUCIONAL, VISANDO SUBSIDIAR OS PROCEDIMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS OU EM CONSOLIDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA/SP. As propostas e documentos de habilitação serão recebidas até as 08:30 horas do dia 28 de setembro de 2026 e a abertura das propostas será iniciada às 09:00 horas do dia 28 de setembro de 2026, transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo, gratuito, estará à disposição dos interessados, até 24 (vinte e quatro) horas após essa publicação, ou no próximo dia útil, no seguinte site: www.patrociniopaulista.sp.gov.br e no site da https://www.licitanet.com.br.

Patrocínio Paulista/ SP, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 3.878/26, DE 31 DE JULHO DE 2026

- três mil, oitocentos e setenta e oito -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 45.472,79 e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 45.472,79 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) distribuídos na seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+)	45.472,79
Superávit Financeiro	
02.05.02 - Ensino Fundamental	
332 12.361.0011.2010.0000 - Programa de Ensino Fundamental	45.472,79
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 98.00
98 - Emendas Parlamentares Individuais - exercícios anteriores	
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de:

Superávit Financeiro: 45.472,79

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 4 de 11

Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3.879/26, DE 31 DE JULHO DE 2026

- três mil, oitocentos e setenta e nove -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) distribuídos na seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+)	50.000,00
Anulação	
02.06.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	
333 08.244.0007.2055.0000 - Apoio ao Fundo de Assistência Social	50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 02.19
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
500.002 -SEADS - Proteção Social Básica	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de:

Anulação	- 50.000,00
02.06.03 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social	
200 08.244.0007.2055.0000 - Apoio ao Fundo de Assistência Social	- 50.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 02.19
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
500.096 - Custeio Vigilância Soc. Assistenc.	

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3.880/26, DE 31 DE JULHO DE 2026

- três mil, oitocentos e oitenta -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 5 de 11

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 180.000,00 e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) distribuídos na seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+)	180.000,00
Superávit Financeiro	
02.01.01 - Gabinete do Prefeito	
334 04.122.0002.2002.0000 - Gestão dos Serv. do Gabinete do Prefeito	80.000,00
3.3.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo	F.R.: 0 91.00
91 - Tesouro - exercícios anteriores	
110.000 - Geral	
335 04.122.0002.2002.0000 - Gestão dos Serv. do Gabinete do Prefeito	100.000,00
3.3.90.33.99 - Outras Despesas com Locomoção	F.R.: 0 91.00
91 - Tesouro - exercícios anteriores	
110.000 - Geral	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de:

Superávit Financeiro: 180.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 3.881/26, DE 31 DE JULHO DE 2026

- três mil, oitocentos e oitenta e um -

“Versando sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Patrocínio Paulista, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) distribuídos na seguinte classificação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 6 de 11

Suplementação (+)	200.000,00
Excesso	
02.04.01 - Fundo Municipal da Saúde	
344 10.301.0008.2007.0000 - Assistência Médica	200.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 0 05.00
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
800.022 - Emenda - João Cury	

Artigo 2º. A cobertura da despesa decorrente da abertura do presente crédito adicional especial, autorizado pelo artigo 1º, será proveniente de:

Excesso: 200.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli
Prefeito Municipal

Esta Lei acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti
Secretária do Executivo

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/26, DE 31/JULHO/2026

- oitenta e oito -

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, altera a Lei Complementar nº 084/2025 e dá outras providências.”

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e,

Faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criados, no quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Patrocínio Paulista, 03 (três) cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados exclusivamente ao exercício de funções de direção, coordenação e assessoramento, assim distribuídos:

I - 01 (um) cargo de Assessor Especial de Turismo, vinculado ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento;

II - 01 (um) cargo de Coordenador de Planejamento Urbano e Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

III - 01 (um) cargo de Diretor de Desenvolvimento Agropecuário e Combate a Incêndios, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Artigo 2º. Os cargos criados por esta Lei Complementar ficam incorporados ao artigo 37 e ao Anexo I da Lei Complementar nº 084/2025, conforme o quadro abaixo:

Qtd.	Denominação do cargo	Referência	Salário (R\$)	Requisito de investidura
-------------	-----------------------------	-------------------	----------------------	---------------------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 7 de 11

01	Assessor Especial de Turismo	6	3.936,19	Curso superior em Turismo, Administração, Gestão Pública, Eventos ou área correlata; ou experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades de turismo, eventos, projetos ou articulação institucional, comprovada documentalmente.
01	Coordenador de Planejamento Urbano e Projetos	9	6.197,04	Curso superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Gestão Pública, Planejamento Urbano ou área correlata; ou experiência profissional mínima de 3 (três) anos em coordenação de projetos, obras, planejamento urbano ou infraestrutura, comprovada documentalmente.
01	Diretor de Desenvolvimento Agropecuário e Combate a Incêndios	11	8.179,08	Curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Gestão Ambiental, Administração, Gestão Pública ou área correlata; ou experiência profissional mínima de 3 (três) anos em desenvolvimento rural, agropecuária, gestão ambiental, defesa civil ou prevenção de incêndios, comprovada documentalmente.

Artigo 3º. As atribuições, a natureza funcional, a subordinação hierárquica e os requisitos de investidura dos cargos criados por esta Lei Complementar ficam incorporados ao Anexo II da Lei Complementar nº 084/2025, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Artigo 4º. O provimento dos cargos de que trata esta Lei Complementar dar-se-á mediante nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo, após a verificação do atendimento aos requisitos legais e à qualificação correspondente.

Artigo 5º. Os ocupantes dos cargos ficam dispensados do registro de ponto, em razão da natureza de direção, coordenação e assessoramento das funções, permanecendo obrigados a dedicar ao serviço público o tempo necessário ao integral e eficiente desempenho de suas atribuições.

Artigo 6º. As atribuições dos cargos em comissão previstas nesta Lei Complementar não compreendem a execução de atividades meramente técnicas, burocráticas ou operacionais, nem substituem competências privativas de servidores efetivos, fiscais formalmente designados ou profissionais legalmente habilitados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 8 de 11

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026

Cleusa Maria de Paula Beloti

Secretária do Executivo

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO

Natureza do cargo: Assessoramento especial, de caráter estratégico e de confiança.

Subordinação: Chefe do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento e unidade administrativa responsável pelo turismo.

Requisito de investidura: Curso superior em Turismo, Administração, Gestão Pública, Eventos ou área correlata; ou experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades de turismo, eventos, projetos ou articulação institucional, comprovada por registros em carteira de trabalho, contratos, certidões, declarações de órgãos ou entidades, ou outros documentos idôneos.

Atribuições:

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo e as autoridades superiores na formulação, no planejamento, no acompanhamento e na avaliação das políticas públicas municipais de turismo;

II - Elaborar estudos estratégicos, diagnósticos, notas técnicas, relatórios gerenciais e subsídios destinados à tomada de decisões pelas autoridades superiores;

III - Assessorar a definição de diretrizes, prioridades, metas e ações estratégicas para o desenvolvimento do turismo municipal;

IV - Acompanhar, em nível de assessoramento, programas, projetos, eventos e iniciativas considerados prioritários pela Administração Municipal;

V - Promover, por determinação da autoridade superior, articulação institucional com órgãos públicos, entidades privadas, associações, empreendedores e demais agentes da cadeia turística;

VI - Assessorar a identificação de oportunidades de captação de recursos, convênios, parcerias e instrumentos de cooperação relacionados ao turismo;

VII - Propor medidas de integração entre turismo, cultura, eventos, desenvolvimento econômico, meio ambiente e produção rural;

VIII - Apresentar proposições e recomendações para o aperfeiçoamento das políticas e ações municipais de turismo;

IX - Exercer outras atividades de assessoramento estratégico diretamente relacionadas à sua área de atuação, desde que compatíveis com a natureza do cargo.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS

Natureza do cargo: Coordenação superior, integração administrativa e assessoramento gerencial.

Subordinação: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Requisito de investidura: Curso superior em Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Gestão Pública,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 9 de 11

Planejamento Urbano ou área correlata; ou experiência profissional mínima de 3 (três) anos em coordenação de projetos, obras, planejamento urbano ou infraestrutura, comprovada por registros em carteira de trabalho, contratos, certidões, declarações de órgãos ou entidades, ou outros documentos idôneos. O registro profissional será exigido somente quando indispensável ao exercício de atividade privativa de profissão regulamentada.

Atribuições:

I - Coordenar o fluxo administrativo e institucional dos projetos prioritários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - Promover a integração entre as unidades técnicas, administrativas e operacionais envolvidas em projetos, obras, serviços urbanos e ações de planejamento;

III - Assessorar o Secretário Municipal na definição de prioridades, cronogramas, metas e estratégias de acompanhamento dos projetos;

IV - Acompanhar, em nível gerencial, prazos, riscos, pendências, etapas de execução e resultados dos projetos e intervenções municipais;

V - Consolidar informações produzidas pelas unidades técnicas competentes e apresentá-las à autoridade superior para subsidiar decisões;

VI - Coordenar reuniões, providências intersetoriais e mecanismos de acompanhamento relacionados aos projetos estratégicos da Secretaria;

VII - Acompanhar administrativamente convênios, programas, contratos de repasse, transferências voluntárias e outros instrumentos relacionados à execução de obras e projetos;

VIII - Propor melhorias em fluxos, procedimentos, mecanismos de controle, organização documental e gestão das informações da Secretaria;

IX - Elaborar relatórios gerenciais, quadros de acompanhamento e manifestações administrativas de apoio à decisão superior;

X - Exercer outras atividades de coordenação e assessoramento gerencial diretamente relacionadas à sua área de atuação, sem substituir atribuições privativas de profissionais habilitados ou servidores efetivos.

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COMBATE A INCÊNDIOS

Natureza do cargo: Direção administrativa, gestão de políticas setoriais e coordenação institucional.

Subordinação: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Requisito de investidura: Curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Gestão Ambiental, Administração, Gestão Pública ou área correlata; ou experiência profissional mínima de 3 (três) anos em desenvolvimento rural, agropecuária, gestão ambiental, defesa civil ou prevenção de incêndios, comprovada por registros em carteira de trabalho, contratos, certidões, declarações de órgãos ou entidades, ou outros documentos idôneos. O registro profissional será exigido somente quando indispensável ao exercício de atividade privativa de profissão regulamentada.

Atribuições:

I - Dirigir e coordenar as políticas municipais de desenvolvimento agropecuário, infraestrutura rural, conservação ambiental e prevenção de incêndios em áreas rurais;

II - Propor à autoridade superior diretrizes, prioridades, planos e medidas administrativas para o desenvolvimento sustentável da zona rural;

III - Coordenar as unidades, equipes e ações administrativas vinculadas às áreas sob sua direção, observada a estrutura organizacional do Município;

IV - Promover a articulação institucional com a Defesa Civil, órgãos ambientais, órgãos de agricultura, entidades rurais, produtores, associações e demais instituições competentes;

V - Acompanhar, em nível gerencial, as ações de manutenção de estradas rurais, conservação do solo e da água



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 10 de 11

e apoio ao produtor rural;

VI - Coordenar o planejamento preventivo e a integração das ações municipais relacionadas a incêndios rurais, observadas as competências dos órgãos e agentes operacionais;

VII - Acompanhar programas, convênios, parcerias e projetos relacionados ao desenvolvimento rural, à conservação ambiental e à prevenção de incêndios;

VIII - Propor medidas de prevenção de riscos, aperfeiçoamento dos serviços, racionalização de recursos e integração entre as unidades municipais;

IX - Apresentar relatórios gerenciais, avaliações e recomendações à autoridade superior sobre as atividades e resultados da área;

X - Exercer outras atividades de direção e coordenação diretamente relacionadas à sua área de atuação, sem executar pessoalmente atividades operacionais, de fiscalização material ou privativas de profissionais habilitados.

Portarias

PORTARIA Nº 2.641/26, DE 31 DE JULHO DE 2016

- dois mil, seiscentos e quarenta e um -

“Versando sobre a designação de servidores públicos para compor a Comissão Municipal Intersectorial para o Programa Bolsa Família e dá outras providências”.

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas, e

Considerando, a Portaria MDS nº 1.030/2024, que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

Considerando, o Memorando nº 0318/2026.

- R E S O L V E -

Artigo 1º. Designa servidores públicos para compor a Comissão Municipal Intersectorial para o Programa Bolsa Família:

- **Felipe Eduardo Inocêncio**, Auxiliar Administrativo, portador do CPF nº 403.....30, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- **Fabiana Burgo Rodrigues**, Assistente Social, portadora do CPF. nº 404.....37, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Kátia dos Reis Karan**, Assistente Social, portadora do CPF. nº 035.....62, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- **Maria Olívia Coimbra de Oliveira Mendes**, Assessora Escolar, portadora do CPF. nº 312.....96, representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Rita Maria Dal Sasso Rodrigues**, Diretora de Creche, portadora do CPF. nº 183.....69, representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Maria Cleide Teodoro Melo Ferreira**, Diretora Escolar, portadora do CPF. nº 185.....67, representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Josianne Sanches Bianchini**, Diretora Escolar, portadora do CPF. nº 199.....59, representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Paula Cristina Oliveira Almeida**, Diretora de Creche, portadora do CPF. nº 334.....31, representante da Secretaria Municipal de Educação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Conforme Lei nº 3.118, de 17 de julho de 2017

Sexta-feira, 31 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1972

Página 11 de 11

- **Denise Maria Nogueira Faleiros**, Diretora de Creche, portadora do CPF. nº 183.....41, representante da Secretaria Municipal de Educação;

- **Valquíria Veríssimo Ribeiro**, Vice-Diretora Escolar, portadora do CPF. nº 081.....97, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. A Comissão ora designada deverá tudo fazer para o bom desempenho de suas funções, sendo que referidos serviços serão gratuitos e considerados relevantes prestados ao Poder Público Municipal.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito Municipal

Esta Portaria acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Cleusa Maria de Paula Beloti

Secretária do Executivo

PORTARIA Nº 2.642/26, DE 31 DE JULHO DE 2026

- dois mil, seiscentos e quarenta e dois -

“Versando sobre a exoneração do empregado público municipal, ocupante do cargo de Técnico Esportivo e revoga FG de Supervisor de Desenvolvimento Esportivo e Recreação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.”

Mário Marcelo Carraro Bertelli, Prefeito Municipal de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela LOM e

Considerando, o Protocolo nº 1.703/2026.

- R E S O L V E -

Artigo 1º. Fica exonerado o empregado público municipal, **Mauro Apolinário**, portador do CPF. nº 035.....29, matrícula 4.....1, do cargo de Técnico Esportivo e revoga FG de Supervisor de Desenvolvimento Esportivo e Recreação, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em 30/07/2026.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de julho de 2026.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito Municipal

Esta Portaria acha-se transcrita nos termos do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município (LOM) e publicada no DOE de Patrocínio Paulista.

Patrocínio Paulista, 31 de julho de 2026.

Cleusa Maria de Paula Beloti

Secretária do Executivo
